



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 148/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 04 de novembro de 2021.

Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES

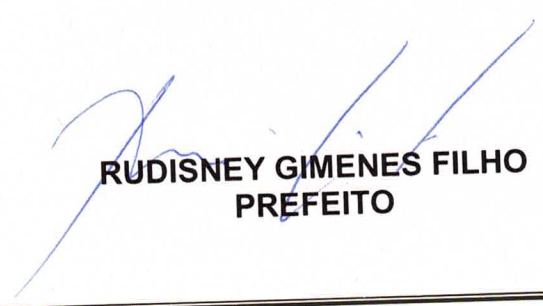
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 148/2021

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso III da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, a **Mensagem nº 148/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 01383/2021 Hora: 15:56
Data de Protocolo: 05/11/2021
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 0148/2021 - GAB





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 148/2021

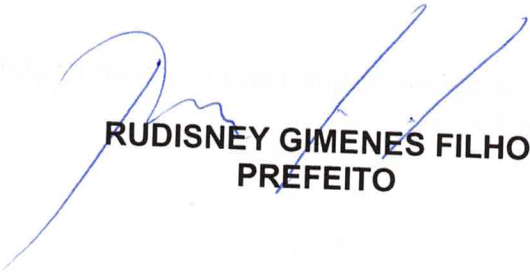
Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

A proposição objetiva criar elemento de despesa na Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Agricultura e Pesca, possibilitando o suporte de despesa com a parcerias a serem firmadas com associações de moradores

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no orçamento vigente do município:

23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
23.001.18.541.0026.2.384.	PROGRAMA PONTAL LIMPA PONTAL LINDA	
1107 - 3.3.50.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	R\$ 30.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, servirá como recurso a Anulação das Dotações abaixo indicadas, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

23.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA	
23.003.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE PESCA E AGRICULTURA	
23.003.20.334.0109.2.357.	APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA E PESCA	
848 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$30.000,00

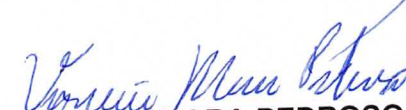
Total de recursos utilizados para esta Lei: R\$ 30.000,00

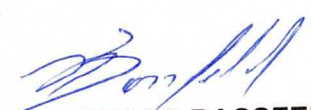
Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de novembro de 2021.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente,
Agricultura e Pesca

